

Lei Ordinária nº 258/1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar à Brasil Oeste Editora Ltda., a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correspondente à publicação de interesse da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de outubro de 1964

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar à Brasil Oeste Editora Ltda., a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), proveniente de publicidade feita na referida Revista, de interesse do Município.

Art. 2°.

A verba para ocorrer a execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária – Gabinete do Prefeito – 2.02.4 – Despesas Diversas – f) – Eventuais.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de outubro de 1964.

João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal

(a) Aristides Figueiredo

Secretário